



# EDITAL



(66) **3402-2000**



**licitacao**  
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro  
**Barra do Garças/MT**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Administração com sua sede administrativa sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **14/01/2026** às 08h30min. O Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria nº 22.511/2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**2. DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente as correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018] e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Edital é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.6 e 3.7 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o Art. 3º-A e Art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, <https://www.e-comprasnet.com.br/credenciamento-sicaf> conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 E/OU [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.10.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.9. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.11. com decretação de falência;
- 3.10.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.10.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.10.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 3.10.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.17.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





3.10.17.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.18. O disposto no subitem 3.10.17.1 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.19. O impedimento de que trata o subitem 3.10.19.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.19.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.20. A vedação de que trata o subitem 3.10.20.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.20.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.10.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021 ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.





3.10.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.10.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.10.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no item 3.12 deste Edital.

### **3.11. Da participação de empresas em consórcio:**

3.11.1. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### **3.12. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas

na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3.13. Da participação de pessoa física:**

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

### **3.14. Da Participação de empresas estrangeiras**

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11.3, inclusive o relacionado no subitem 11.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**





4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://licitanet.com.br/> por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) ou [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br);

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

5.1.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.1.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.1.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.1.12. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.1.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.



5.1.14. A falsidade da declaração de que trata os Anexos IV e V, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

5.1.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.1.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.1.19. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.20. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.22. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.1.23. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. valor total do item;





- 6.3. fabricante (quando couber);
- 6.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 6.15.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;



6.15.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.16.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.16.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.17. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

6.19. Deverá também anexar na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo e atender aos seguintes enunciados: (se for o caso) ou a pedido do Pregoeiro.

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, na plataforma <https://licitanet.com.br/> ou via e-mail nos endereços [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br), em até 3 (três) dias úteis contados retroativamente a partir do dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do



impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/Agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **8.2 Dos lances**





8.2.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do **Item**.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).

8.2.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

### **8.3. Do modo de disputa**

8.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.3.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.3.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.12. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9.5. Da negociação**

9.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **9.6. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado**

9.6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.6.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para os e-mails [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) e [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) ou campo próprio na plataforma licitanet a ser solicitado durante a sessão.

9.6.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.





9.6.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.6.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10.DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.





10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.4.3 e 10.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. Da Amostra (não se aplica a este objeto)

10.7. Conforme decidido no planejamento da contratação, caso previsto no Termo de Referência a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF, e

11.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:**

#### **11.3.1. Habilitação jurídica:**

11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

#### **11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2044;

11.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços





de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.4.6. Prova de Regularidade Tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

11.4.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

#### **11.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.1. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial.

11.5.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





11.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada.

#### **11.6. Qualificação Técnica:**

11.6.1 Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

C) A licitante deverá atentar-se e cumprir, integralmente, as exigências de habilitação específicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II), que integram este Edital e complementam as disposições do presente item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **11.7. Declarações:**

11.7.1 Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;





11.7.2 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração Unificada;

11.7.3 Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto;

11.7.4 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidora, conforme modelo ANEXO VIII;

## **12. Das regras gerais da fase de habilitação**

12.1 Após a consulta de que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, via sistema eletrônico, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, **contado da solicitação**.

12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.2.3 Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

12.2.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





12.2.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2.9.3 A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.2.9.4 Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.2.9.5 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.2.9.6 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.2.9.7 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.

12.2.9.8 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao





pregoeiro, no end. Rua Independência nº 739 – Centro, CEP: 78600-116, Barra do Garças - MT.

12.2.9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.9.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2.9.11 A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.2.9.13 As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.9.14 Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.9.16 No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.2.9.17 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.2.9.18 Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

**13. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:**





13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo 15 (quinze) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) ; [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) ou em campo próprio do sistema, quando houver.

14.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br> , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





14.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

## **15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DA ENTREGA DO OBJETO**

16.1 As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência;

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento).

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.2 Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4 Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.





18.5 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ARP nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.6 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.7 Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o subitem 18.6, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8 Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, 18.6 e 18.7, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

18.10 Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





19.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a validade da ARP;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12, conforme art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)**

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.





§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

## **21. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS**

Em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas participantes deste certame que possuem a partir de 100 (cem) empregados deverão apresentar, na fase de habilitação, certidão expedida por órgão competente que ateste o cumprimento da cota legal de reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, quando aplicável, de aprendizes, nos termos da legislação vigente. Referida certidão possui presunção de veracidade, ficando a Administração Pública autorizada a solicitar a documentação comprobatória pertinente, caso haja interposição de recurso, impugnação ou qualquer questionamento que demande a verificação da autenticidade das informações apresentadas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, endereço eletrônico:

[https://licitanet.com.br/https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://licitanet.com.br/https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1)

### **23. DO FORO**

23.1 Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 11 de novembro de 2025

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

Portaria nº 3516/2025





**INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE**

**ANEXOS:**

**ANEXO I.** ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES;

**ANEXO II.** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III.** MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO IV.** MINUTA DO CONTRATO.

**ANEXO V.** MODELO DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP;

**ANEXO VI.** MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO VII.** MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO;

**ANEXO VIII.** DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;





## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer análise técnica detalhada para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

|  |  |
|--|--|
| <b>Unidade (s)<br/>Demandante (s):</b> | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável   |
| <b>Responsável<br/>pela Demanda:</b>   | Thiago Marcelo Silva Barbosa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável  |
| <b>Objeto:</b>                         | Aquisição de máquinas e equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT. |

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- Lei Complementar Nº 123 de 2006;
- Decreto Municipal Nº 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
- Decreto Municipal Nº 5.383/2024 (normativa categoria de bens comuns e de luxo).
- Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204.

##### 3.2. Legislação Especial, se for o caso:

- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor): normas de proteção e defesa do consumidor, aplicável quanto às garantias e responsabilidades dos fornecedores e fabricantes dos equipamentos;
- Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais): dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, devendo os equipamentos atender às normas de controle ambiental vigentes;



- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): especialmente as normas técnicas relacionadas à fabricação, desempenho, segurança e sinalização viária, destacando-se:
- ABNT NBR 14123 – Equipamentos para demarcação viária – requisitos de segurança e desempenho;
- ABNT NBR 15486 – Sinalização horizontal viária – execução e controle;
- ABNT NBR 7500 – Identificação para o transporte de produtos perigosos, quando aplicável a emulsões ou agregados;
- Resolução CONTRAN nº 236/2007 e suas atualizações – que dispõe sobre a sinalização viária, incluindo padrões de sinalização horizontal;
- Resolução CONTRAN nº 793/2020 – que estabelece os critérios técnicos para sinalização horizontal em vias públicas;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs): NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, que define requisitos para prevenir acidentes e garantir condições seguras de operação.

### **3.2. Das contratações anteriores:**

Não houve contratações anteriores para subsidiar o objeto da Contratação atual.

### **3.3 Da forma de contratação:**

A contratação será realizada de forma **Eletrônica**.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso, conforme preceitua o artigo 24, § 1º da Lei 14.133/2021.

### **3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

3.5.1. A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

### **3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

No presente certame será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Tal medida justifica-se em razão de que o objeto licitado, aquisição de máquinas de demarcação viária e equipamentos distribuidores de agregados, não apresenta impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a participação dessas empresas, permitindo a observância dos benefícios legalmente assegurados. Além disso, verifica-se a possibilidade de aplicação prática dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, especialmente no que se refere ao direito de



preferência e à regularização fiscal tardia, sem prejuízo à execução contratual. Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado decorre do comando legal e do interesse público, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como a observância dos princípios da eficiência, competitividade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

**NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, independentemente de sua forma de constituição ou composição societária. A vedação justifica-se em razão de que o objeto da licitação, aquisição de máquinas de demarcação viária e equipamentos distribuidores de agregados não apresenta complexidade técnica ou econômica que exija a formação de consórcios empresariais, podendo ser plenamente atendido por empresas individualmente habilitadas e com capacidade técnica e financeira comprovada. Dessa forma, visando garantir maior competitividade, simplificação procedimental e observância ao princípio da isonomia, a Administração Municipal de Barra do Garças/MT opta por não admitir a participação de consórcios, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.8 Da Subcontratação da Lei 14.133/21:**

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

### **3.9. Da sustentabilidade, se for o caso:**

3.9.1. A presente contratação observará, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública. No caso específico da aquisição de máquinas de demarcação viária e equipamentos distribuidores de agregados, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente as estabelecidas pelo CONAMA e pelo IBAMA. Busca-se, ainda, promover a durabilidade e a facilidade de manutenção dos bens adquiridos, de modo a reduzir o consumo de recursos naturais e o descarte prematuro de materiais, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Assim, a Administração visa garantir que o processo de aquisição contribua para o desenvolvimento sustentável, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Barra do Garças/MT, visando assegurar a prestação regular, eficiente e contínua dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à





infraestrutura urbana e viária, identifica a necessidade premente de adquirir máquinas e equipamentos rodoviários, notadamente distribuidores de agregados e máquinas de demarcação viária. Tais equipamentos destinam-se ao atendimento das demandas operacionais de manutenção, conservação, melhoria e execução de obras públicas no território municipal. A malha viária local, composta por vias pavimentadas e não pavimentadas constitui elemento fundamental para o deslocamento da população, para o transporte de insumos e produtos, para o escoamento da produção agrícola e para o acesso a serviços essenciais de saúde, educação e segurança. O crescimento urbano e o aumento significativo de veículos pesados provocam o desgaste acelerado do pavimento, ampliando a necessidade de intervenções corretivas e preventivas por parte da Administração Municipal. No entanto, a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável encontra-se limitada, sobretudo pela insuficiência de maquinário próprio adequado para atender de forma tempestiva e contínua as demandas de manutenção e execução de obras públicas. Em razão dessa limitação, o Município, em diversas ocasiões, depende da locação de equipamentos ou da contratação de terceiros, o que acarreta maiores custos operacionais, menor previsibilidade orçamentária, riscos de descontinuidade na execução dos serviços e menor controle técnico sobre a qualidade das intervenções. Embora o Município disponha da Ata de Adesão nº 018/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2025, a qual possibilita a locação de maquinários, é imprescindível destacar que tal solução se mostra adequada apenas para demandas pontuais e emergenciais. Diferentemente, o presente processo possui objeto distinto, voltado à aquisição definitiva de bens móveis. Essa medida é necessária diante da natureza contínua e permanente dos serviços de manutenção e recuperação da malha viária. A aquisição confere maior autonomia operacional à Administração, reduz dependência de fornecedores externos, melhora significativamente a capacidade de planejamento de obras e assegura racionalidade ao gasto público, ao evitar a recorrência de despesas com locações que, no longo prazo, tornam-se mais onerosas e menos eficientes. A aquisição dos equipamentos propostos permitirá que as equipes municipais realizem as ações de infraestrutura com maior agilidade, eficiência e padronização técnica. Os distribuidores de agregados são essenciais para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, garantindo aplicação precisa de ligantes betuminosos e materiais granulares nas camadas estruturantes das vias. As máquinas de demarcação viária, por sua vez, são fundamentais para a execução de sinalização horizontal, contribuindo diretamente para a segurança e organização do tráfego urbano. Com maquinário próprio, será possível instituir cronogramas contínuos de manutenção, ampliar a capacidade de resposta às situações emergenciais (como danos decorrentes





de chuvas intensas) e executar obras estruturantes tais como pavimentação de bairros, requalificação de vias urbanas, recuperação de estradas vicinais e melhoria de acessos a unidades de saúde e escolas. Ademais, a autonomia conferida pela aquisição permitirá economia expressiva em médio e longo prazo, maior controle técnico dos serviços e redução dos riscos operacionais. A inexistência dessa contratação acarretaria prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos, intensificando o desgaste das vias, aumentando o risco de acidentes, elevando o custo das intervenções futuras e comprometendo o transporte público, escolar e de cargas. Assim, a medida proposta mostra-se plenamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando investimento estratégico para o desenvolvimento e a modernização da infraestrutura municipal.

#### **4.2. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

#### **5. Da utilização de catálogo de padronização:**

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

#### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

6.1. A contratação ora pretendida abrange a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, do tipo distribuidor de agregados e máquinas de demarcação viária, destinados a atender as demandas operacionais de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e viária do Município de Barra do Garças/MT. Considerando a diversidade e a finalidade dos itens, os requisitos da contratação foram definidos com base em critérios técnicos, normativos, operacionais, ambientais e de eficiência na gestão contratual, conforme detalhamento a seguir:

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente (ano corrente ou anterior), provenientes de fabricante ou distribuidor autorizado.
- **Conformidade técnica:** Atendimento às normas técnicas brasileiras (ABNT) ou equivalentes internacionais, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade operacional.
- **Garantia:** Garantia mínima de 12( doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da entrega definitiva do equipamento.





- Assistência técnica presencial durante o período de garantia, fornecida por profissional capacitado do fabricante ou representante autorizado.
- **Manuais e documentação:** Entrega de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.
- Certificados de garantia e demais documentos necessários para registro e uso do equipamento junto à Administração.
- **Treinamento e operação:** O fornecedor deverá oferecer treinamento de operação e manutenção, abrangendo todos os recursos e funções do equipamento, no local de entrega.
- **Peças de reposição:** Disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a entrega do equipamento.
- **Condições de entrega:** Entrega no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, incluindo todos os acessórios, ferramentas e componentes necessários para operação.

**Segurança e ergonomia:** Equipamentos devem possuir dispositivos de segurança para operadores e terceiros, além de ergonomia adequada para uso seguro.

**Eficiência e sustentabilidade:** Equipamentos devem apresentar eficiência energética ou de combustível compatível com o desempenho exigido, e atender a boas práticas ambientais sempre que aplicável.

#### **6.2.1.1. Requisitos técnicos de contratação:**

##### **I. Máquina para pintura para demarcação viária Airless:**

- Tipo de equipamento: Máquina Airless para pintura de demarcação viária, destinada a faixas de trânsito, pedestres, lombadas, meio-fio e demais sinalizações horizontais em vias urbanas e rodoviárias.
- Partida: Manual ou elétrica.
- Vazão mínima: 2,7 litros/minuto, garantindo acabamento uniforme.
- Motor: Combustão interna, com potência compatível com acionamento da bomba (mínima 5,5 HP).
- Sistema de aplicação: Capaz de aplicar simultaneamente microesferas de vidro com a tinta, garantindo visibilidade e aderência das demarcações.
- Pressão de trabalho mínima: 22,7 MPa.
- Compatibilidade de bicos: Possibilitar diferentes tipos de aplicação, com bicos de tamanho mínima equivalente a 0,027.
- Bomba: Tipo pistão, acionada pelo motor, com regulador eletrônico de pressão e display digital para controle de operação.
- Capacidade de microesferas: Mínima 13 litros, com bandeja de aplicação de largura mínima de 15 cm.





- Mobilidade mínima: Estrutura sobre carrinho com rodas resistentes, adaptável a diferentes tipos de pavimento.
- Acessórios mínimos inclusos: Mangueira mínima de 15 m, pistola de pintura, bico aplicador, óleo lubrificante e kit de ferramentas para manutenção.
- Garantia: Mínima de 6 meses para equipamento e motor.
- Treinamento e entrega técnica: Orientação de operação e manutenção fornecida no local de entrega.

## **II. Distribuidor de agregados mecânico rebocável**

- Aquisição de Distribuidor mecânico rebocável de agregados graúdos, destinado à execução de serviços de pavimentação e conservação de vias urbanas e rurais, conforme especificações técnicas mínimas a seguir, observadas as normas aplicáveis e os princípios de impessoalidade, competitividade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **1. Tipo de Equipamento:**

- Distribuidor mecânico rebocável (engate de arrasto) de agregados graúdos (brita), apropriado para uso em obras de pavimentação e conservação de vias, compatível com caminhões de tração convencional.

### **2. Estrutura e Chassi:**

- Construído em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de chapa de 4,75 mm, soldagem de alta penetração e acabamento com pintura anticorrosiva ou tratamento equivalente que assegure durabilidade e resistência à oxidação, devendo suportar as condições típicas de operação em obras viárias.

### **4. Sistema de Distribuição:**

- Deverá possuir cilindro distribuidor helicoidal ou tecnologia equivalente que assegure distribuição uniforme de agregados secos de diferentes granulometrias, com:

- a) acionamento mecânico e sistema de reversão de sentido (frente, neutro e ré);
- b) controle manual graduado para ajuste da taxa de aplicação;
- c) sistema que permita regulagem precisa da dosagem, garantindo homogeneidade na dispersão dos materiais.

### **4. Rodado:**

Com no mínimo 4 pneus adequados à carga operacional do equipamento, dotados de câmaras de ar e protetores de aro, assegurando estabilidade e resistência durante o deslocamento e operação.

### **5. Sistema de Engate:**





- Deverá dispor de mecanismo de acoplamento ajustável compatível com caminhões padrão de uso rodoviário, permitindo engate e desengate rápido, com regulagem de altura e sistema de segurança que impeça o desacoplamento acidental.

**6. Capacidade e Dimensões Mínimas:**

- Capacidade de armazenamento mínima: 2,2 m<sup>3</sup>;
- Largura útil mínima de distribuição: 3.600 mm;
- Largura total mínima: 3.850 mm;
- Peso mínimo: 1.100 kg.

**7. Condições Gerais:**

- O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança operacional e estabilidade, ser novo (zero hora de uso) e entregue com manual técnico em língua portuguesa, contemplando instruções de operação, manutenção preventiva e correções de rotina.
- Deverá ser fornecida assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

**III. Requisitos complementares:**

- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Entrega técnica no local indicado;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Assistência técnica presencial durante a garantia;

**7. Do Regime de Execução do Objeto:**

7.1.. A presente contratação adota o regime de fornecimento indireto com execução parcelada, por se tratar de aquisição de bens móveis padronizados cuja demanda ocorre de forma variável e contínua ao longo do período contratual.

7.2. Esse regime assegura que as entregas sejam realizadas conforme necessidade real da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, racionalizando o uso dos recursos públicos e permitindo o atendimento adequado das solicitações emitidas pelos setores usuários durante a vigência contratual.

7.3. A execução parcelada também garante maior eficiência operacional, flexibilidade no atendimento das necessidades do Município e compatibilidade entre o consumo efetivo e o planejamento administrativo, tornando o regime adotado o mais adequado à natureza do objeto contratado.

**7.4. Aspectos Normativos e Operacionais:**

7.4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133/2021, entende-se por regime de execução “a forma como se dará a execução contratual, podendo consistir, conforme o objeto, na execução direta, indireta, contratação integrada, semi-integrada ou fornecimento contínuo”.





#### **7.4.3. Requisitos de Entrega/execução:**

7.4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, prontos para operação e com todos os acessórios, ferramentas e componentes necessários.

7.4.3.2. A entrega deverá ser realizada na Rua Independência nº 739, - no pátio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, 1º piso – Centro – Barra do Garças-MT, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

7.4.3.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. O fornecedor deverá assegurar que as máquinas sejam entregues em perfeito estado de funcionamento, com todos os equipamentos instalados e testados, documentação completa para registro e circulação, bem como todos os acessórios e componentes necessários para operação imediata.

7.4.3.4. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e Termo de Recebimento Provisório, com conferência por servidor responsável designado.

7.4.3.5 . A entrega deverá ocorrer no prazo máximo após a requisição, sob pena de penalidades.

7.4.3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.4.3.7. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.4.3.8. O fornecedor é responsável pelo transporte seguro dos equipamentos até o local de entrega, incluindo carga, descarga e movimentação, garantindo que não haja danos durante o trajeto.

7.4.3.9. Os equipamentos devem ser transportados em embalagens ou dispositivos de proteção adequados, evitando danos físicos, corrosão ou avarias durante o transporte.

#### **7.5. Recebimento técnico:**

7.5.1. A entrega deverá ser acompanhada de verificação técnica pela equipe designada pela Administração, garantindo que o equipamento atende às especificações técnicas exigidas.



#### **7.6. Condições do recebimento:**

7.6.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisória e definitiva, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, para verificação do atendimento às condições contratuais e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Nesta etapa, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, assinado por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.6.3. Após a entrega provisória, os equipamentos serão submetidos a testes operacionais e inspeção técnica, com o objetivo de confirmar o pleno funcionamento e a conformidade com as exigências técnicas do contrato.

7.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da verificação técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento integral das condições contratuais, incluindo desempenho operacional, integridade dos componentes e apresentação de toda a documentação obrigatória (manual do operador, termo de garantia, notas fiscais e certificados, quando aplicáveis).

7.6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou não conformidades, o fornecedor será notificado para proceder à substituição, correção ou complementação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

7.6.6. O prazo de garantia contratual somente terá início a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo vedada a contagem a partir da entrega física ou provisória.

7.6.7. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender às especificações, podendo aplicar as penalidades cabíveis conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

#### **7.6.8. Para o Recebimento Definitivo:**

7.6.8.1. O Recebimento Definitivo do objeto ocorrerá após a verificação técnica e operacional dos equipamentos pela equipe designada pela Administração, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto foi entregue em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, a proposta vencedora e as demais exigências contratuais.

7.6.8.2. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que não há pendências quanto à instalação, funcionamento, documentação técnica, manuais, certificados, termo de garantia e demais elementos que compõem o fornecimento.





7.6.9. Para fins de aceite técnico e recebimento definitivo, os equipamentos deverão ser submetidos a testes práticos e operacionais no local de entrega, sob acompanhamento da equipe técnica designada pela Administração.

**7.6.10. Durante essa etapa, serão verificados:**

- I – o funcionamento pleno dos sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos;
- II – a conformidade dos componentes e acessórios com as especificações do Termo de Referência;
- III – o desempenho operacional em condições reais de uso;
- IV – a integridade física e acabamento do equipamento;
- V – a entrega de toda a documentação técnica obrigatória, incluindo manuais, certificados, termos de garantia e nota fiscal.

7.6.10.1. Concluída a verificação, e estando o equipamento em conformidade com as exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação final do objeto pela Administração.

**8. Manutenção e Assistência, se for o caso:**

8.2. A garantia deverá cobrir integralmente os custos de peças, mão de obra, deslocamento técnico e demais encargos necessários para a correção de falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração Pública.

8.3. O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação formal da ocorrência do defeito por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

**8.4. Reposição ou Substituição do Equipamento:** Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou falhas que impeçam seu uso adequado, e não seja possível sua correção em prazo razoável, deverá ser substituído por novo equipamento, de mesmo modelo ou superior, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**8.5. Peças e Componentes:** O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, mesmo após o término da garantia, assegurando o suporte técnico para manutenções futuras.

**8.6. Responsabilidades do Fornecedor:** Durante o período de garantia, o fornecedor será integralmente responsável por todos os encargos decorrentes da assistência técnica necessária para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**8.7. Documentação da Garantia:** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de termos formais de garantia, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, detalhando as condições, prazos, abrangência da cobertura e canais de atendimento.



### **8.9. Requisitos de Suporte Técnico e Acompanhamento:**

8.9.1. A empresa contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado do Mato Grosso ou no País, devendo comprovar a existência de técnicos treinados nos equipamentos ofertados, através de declaração de aceite, no caso de terceiro indicado e certificado expedido pelo fabricante de treinamento, a ser apresentados junto a proposta de preços.

a) O fornecedor deverá prestar assistência técnica quando solicitado, especialmente sobre aplicação correta dos maquinários e dos equipamentos.

b) Caso necessário será exigido que os representantes comerciais ou técnicos da contratada estejam disponíveis para esclarecimentos e possíveis visitas técnicas, caso haja necessidade.

### **9. Prazo de vigência da contratação:**

9.1. A vigência da contratação, para aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, do Tipo Distribuidor de Agregados e Máquinas de Demarcação Viária, será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, conforme conveniência da Administração e nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A eventual prorrogação estará condicionada à manifestação expressa da Demandante quanto à conveniência, necessidade e vantajosidade da manutenção dos preços registrados, considerando as condições de mercado, a regularidade do fornecedor e o cumprimento das obrigações contratuais anteriores.

### **10. DO ÍNDICE DE REAJUSTE ADOTADO PARA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO PERÍODO PARA O REAJUSTAMENTO:**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data da sessão do pregão.

10.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

10.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):**

11.1. Não se aplica. O presente processo de contratação não prevê a indicação de marcas ou modelos específicos, tampouco a utilização de marcas como referência. A vedação decorre do princípio da isonomia e da ampla competitividade, previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais especificações técnicas dos materiais serão descritas de forma objetiva, clara e suficiente para garantir a identificação do produto e sua qualidade, sem restringir a competitividade do certame.

**12. Treinamento de pessoal/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso):**

12.1. Não se aplica.

**13. Dos Documentos de Habilitação específicos para a Contratação:**

13.1. Considerando a natureza do objeto dessa contratação e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, serão exigidos apenas os documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios mínimos indispensáveis à garantia da capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômica do licitante:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações subsequentes (se houver), além de documento comprobatório de poderes dos representantes legais.





- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.





- Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, se exigidas no edital, para verificar a boa situação financeira da empresa, dispensadas para ME/EPP nos termos legais, quando for o caso.

**d) Declarações legais obrigatórias:**

- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;
- Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;
- Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;
- Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**13.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de máquinas pesadas ou equipamentos rodoviários compatíveis com o objeto da licitação,

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
- Descrição dos bens fornecidos;
- Identificação da contratante (órgão público ou empresa privada);
- Data da entrega ou execução contratual;

**13.2.2. Comprovação de Qualidade Técnica:**

A licitante deverá comprovar, por meio de documentação própria ou de parceria formal, a existência de assistência técnica autorizada para os equipamentos ofertados, localizada no território nacional, preferencialmente em distância razoável do Município de Barra do Garças-MT, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**14. Do Prazo e forma de garantia (garantias de proposta e garantias de execução) arts. 58 e 96, NLL):**

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá prestar garantia de execução no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**14. Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso:**

Não se aplica.





## 15. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando que **não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade está informada na solicitação de demanda e neste estudo:

| ITEM | COD   | OBJETO/DESCRIÇÃO  | UN | QTD |
|------|-------|---|----|-----|
| 01   | 87697 | <b>DISTRIBUIDOR DE AGREGADO</b> - Distribuidor de agregado mecânico, rebocável (engate de arrasto), destinado à aplicação uniforme de agregados graúdos em serviços de pavimentação e conservação de vias. O equipamento deve possuir estrutura em aço carbono estrutural de alta resistência, fabricado com chapas com espessura mínima de 4,75 mm, utilizando processo de soldagem por eletrodo ou tecnologia equivalente que assegure resistência e penetração adequadas. Deve receber pintura com tratamento anticorrosivo apropriado à proteção contra intempéries. O sistema de distribuição deve ser composto por cilindro com usinagem helicoidal, acionamento mecânico com reversão de sentido (frente, neutro e ré) e controle manual de abertura com escalas graduadas de fácil leitura, permitindo dosagem precisa dos materiais. O conjunto deve ser adequado para operar com agregados secos de diferentes granulometrias, assegurando distribuição uniforme ao longo da faixa de trabalho. O rodado deve ser equipado com no mínimo quatro pneus tipo 600x9 ou equivalentes em capacidade de carga, incluindo câmaras de ar e protetores de aro. O eixo deve ser dimensionado para suportar a carga total do equipamento carregado, garantindo condições seguras de operação e deslocamento. O sistema de engate deve possuir dois braços laterais fixadores compatíveis com caminhões dotados de rodas aro 22 ou superiores, com altura ajustável ou apropriada aos veículos rodoviários comuns, incluindo dispositivo de segurança contra desacoplamento. O equipamento deve possuir capacidade de armazenamento | un | 01  |



|    |       |  |    |    |
|----|-------|--|----|----|
|    |       | <p>de agregados mínima de 2,2 m<sup>3</sup>, largura útil de distribuição mínima de 3.600 mm e largura total mínima de 3.850 mm. O peso estrutural vazio deve ser mínimo de 1.100 kg, compatível com operação estável e segura. Devem ser fornecidos manual do operador e de manutenção em língua portuguesa, além de entrega técnica no local indicado pela Administração. O fornecedor deve garantir o equipamento por mínimo de seis meses contra defeitos de fabricação e disponibilizar assistência técnica presencial durante o período de garantia. Também deve assegurar disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de cinco anos após a entrega do equipamento.</p>   |    |    |
| 02 | 87612 | <p><b>MÁQUINA PARA PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS</b> - máquina de serviços de sinalização viária, destinada à demarcação de faixas de trânsito, faixas de pedestre, lombadas, meio-fio e demais sinalizações horizontais em rodovias e vias urbanas. A partida poderá ser manual ou elétrica. Especificações mínimas: Vazão mínima de 2,7 litros/minuto, garantindo acabamento uniforme. O motor deverá ser a gasolina. Sistema de aplicação simultânea de microesferas de vidro com a tinta, para assegurar visibilidade e aderência das demarcações. Pressão de trabalho mínima de 22,7 MPa). Compatibilidade com bicos de no mínimo 0,027, possibilitando diferentes tipos de aplicação. Bomba do tipo pistão, com acionamento por motor a combustão de no mínimo 5,5 HP. Sistema de controle com regulador eletrônico de pressão e display digital de LED. Capacidade mínima de 13 litros para tanque de microesferas, com bandeja de aplicação de no mínimo 15 cm de largura. Estrutura montada em carrinho com rodas resistentes, permitindo mobilidade em diferentes pavimentos. Acessórios inclusos: mangueira mínima de 15 m, com no mínimo 1 pistola de pintura, bico aplicador, óleo lubrificante e kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 6 meses para o equipamento e motor.</p> | UN | 02 |





## 16. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços descritos no mapa de preços.

16.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços:

| ITEM | COD       | OBJETO/DESCRIÇÃO  | UN | QTD | V.UN          | VALOR TOTAL   |
|------|-----------|---|----|-----|---------------|---------------|
| 01   | 8769<br>7 | <b>DISTRIBUIDOR DE AGREGADO</b> - Distribuidor de agregado mecânico, rebocável (engate de arrasto), destinado à aplicação uniforme de agregados graúdos em serviços de pavimentação e conservação de vias. O equipamento deve possuir estrutura em aço carbono estrutural de alta resistência, fabricado com chapas com espessura mínima de 4,75 mm, utilizando processo de soldagem por eletrodo ou tecnologia equivalente que assegure resistência e penetração adequadas. Deve receber pintura com tratamento anticorrosivo apropriado à proteção contra intempéries. O sistema de distribuição deve ser composto por cilindro com | un | 01  | R\$ 94.000,00 | R\$ 94.000,00 |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>usinagem helicoidal, acionamento mecânico com reversão de sentido (frente, neutro e ré) e controle manual de abertura com escalas graduadas de fácil leitura, permitindo dosagem precisa dos materiais. O conjunto deve ser adequado para operar com agregados secos de diferentes granulometrias, assegurando distribuição uniforme ao longo da faixa de trabalho. O rodado deve ser equipado com no mínimo quatro pneus tipo 600x9 ou equivalentes em capacidade de carga, incluindo câmaras de ar e protetores de aro. O eixo deve ser dimensionado para suportar a carga total do equipamento carregado, garantindo condições seguras de operação e deslocamento. O sistema de engate deve possuir dois braços laterais fixadores compatíveis com caminhões dotados de rodas aro 22 ou superiores, com altura ajustável ou apropriada aos veículos rodoviários comuns, incluindo dispositivo de segurança contra desacoplamento. O equipamento deve possuir</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|





|    |           |   |    |    |               |               |
|----|-----------|---|----|----|---------------|---------------|
|    |           | capacidade de armazenamento de agregados mínima de 2,2 m <sup>3</sup> , largura útil de distribuição mínima de 3.600 mm e largura total mínima de 3.850 mm. O peso estrutural vazio deve ser mínimo de 1.100 kg, compatível com operação estável e segura. Devem ser fornecidos manual do operador e de manutenção em língua portuguesa, além de entrega técnica no local indicado pela Administração. O fornecedor deve garantir o equipamento por mínimo de seis meses contra defeitos de fabricação e disponibilizar assistência técnica presencial durante o período de garantia. Também deve assegurar disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de cinco anos após a entrega do equipamento. |    |    |               |               |
| 02 | 8761<br>2 | <b>MÁQUINA PARA PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS</b> - máquina de serviços de sinalização viária, destinada à demarcação de faixas de trânsito, faixas de pedestre, lombadas, meio-fio e demais sinalizações horizontais em rodovias e vias urbanas. A  | UN | 02 | R\$ 26.024,75 | R\$ 52.049,50 |



|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p>partida poderá ser manual ou elétrica. Especificações mínimas: Vazão mínima de 2,7 litros/minuto, garantindo acabamento uniforme. O motor deverá ser a gasolina. Sistema de aplicação simultânea de microesferas de vidro com a tinta, para assegurar visibilidade e aderência das demarcações. Pressão de trabalho mínima de 22,7 MPa).Compatibilidade com bicos de no mínimo 0,027, possibilitando diferentes tipos de aplicação.Bomba do tipo pistão, com acionamento por motor a combustão de no mínimo 5,5 HP. Sistema de controle com regulador eletrônico de pressão e display digital de LED. Capacidade mínima de 13 litros para tanque de microesferas, com bandeja de aplicação de no mínimo 15 cm de largura.Estrutura montada em carrinho com rodas resistentes, permitindo mobilidade em diferentes pavimentos.Acessórios inclusos: mangueira mínima de 15 m, com no mínimo 1 pistola de pintura, bico aplicador, óleo lubrificante e</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 6 meses para o equipamento e motor. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

17.3. O preço referencial de **R\$ 146.049, 50 (cento e quarenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** foi obtido através de pesquisa preços de mercado.

## **18. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **18.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

18.1.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

18.1.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **18.2. Levantamento das soluções existentes no mercado:**

18.2.1. Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução mais adequada para a aquisição de máquinas e equipamentos para pavimentação, observou-se que existem algumas modalidades predominantes para contratação no mercado:

#### **18.2.1.1. Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços**

A contratação por meio de adesão a uma Ata de Registro de Preços permite que o município aproveite preços competitivos decorrentes da compra em grandes quantidades, gerando economia de escala. Este procedimento é geralmente mais rápido e menos burocrático do que a realização de uma nova licitação, possibilitando uma resposta ágil às demandas das Secretarias Municipais. Entre suas vantagens destacam-se a redução de custos administrativos e operacionais associados à preparação e condução de um novo processo licitatório, preços previamente estabelecidos que facilitam o planejamento e execução orçamentária, atendimento rápido às demandas eventuais e emergenciais, bem como a uniformidade e padronização na aquisição dos materiais. Entretanto, existem algumas limitações, como o fato de que as condições da Ata podem não refletir totalmente as necessidades específicas do município, os preços podem não estar atualizados frente às variações de mercado, há restrição aos fornecedores previamente cadastrados, menor flexibilidade para negociar condições específicas ou adicionais e possível variação na qualidade dos equipamentos fornecidos entre os fornecedores

registrados.

#### **18.2.1.2. Solução 2: Compra Direta**

A aquisição por compra direta oferece vantagens de agilidade e flexibilidade, permitindo atender demandas específicas de forma rápida. Conforme a Lei nº 14.133/2021, esta modalidade só é viável se o valor da compra estiver dentro dos limites legais para dispensa de licitação. Para valores acima do limite, este método não é aplicável.

#### **18.2.1.3. Solução 3: Pregão**

O Pregão é um processo licitatório que assegura ampla concorrência entre os participantes, permitindo que diversas empresas especializadas apresentem suas propostas, o que favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo preço ou pela qualidade do serviço ofertado. No contexto da presente contratação, opta-se pela realização de pregão para a escolha do fornecedor que apresentará o melhor preço para o fornecimento dos materiais necessários, garantindo economicidade, isonomia e maior competitividade. Após a fase de disputa e julgamento, o contrato será firmado diretamente com a empresa vencedora, permitindo à Administração adquirir os materiais de acordo com sua necessidade, mediante solicitações formais durante a vigência contratual, sem necessidade de realizar novas licitações para cada aquisição. Esse modelo assegura maior agilidade ao atendimento das demandas do Município, otimiza o processo de compras, proporciona planejamento mais eficiente e garante condições mais vantajosas por meio da competição entre os fornecedores. Como ponto de atenção, destaca-se que, por se tratar de contrato direto, eventual necessidade futura de aquisição além dos quantitativos contratados exigirá novo procedimento licitatório.

**18.3.** A forma eletrônica é de adoção obrigatória nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e possibilita maior publicidade, transparência e participação de fornecedores de diferentes regiões, o que é especialmente relevante em processos de aquisição por pregão com vistas a obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

#### **18.6. Preços mais Vantajosos:**

O pregão estimula a concorrência entre os fornecedores, o que pode levar a preços mais competitivos, o pregão mostra-se uma alternativa eficaz na contratação pretendida, além de atender os requisitos previstos em lei.

#### **18.7. Da Solução escolhida**

Após o levantamento de mercado e análise das opções disponíveis, conclui-se que a melhor solução para este objeto é a **Solução 3 – Pregão**, considerando sua



eficiência, potencial de economia de escala e capacidade de atender às demandas de aquisição de equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT, de forma planejada e organizada.

#### **18.8. Justificativa Técnica da Escolha da Solução:**

A escolha da solução baseou-se na necessidade de manter a funcionalidade, a estética e a sustentabilidade das áreas públicas urbanas, considerando critérios técnicos de durabilidade, segurança no uso e facilidade de reposição. Optou-se por itens amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas, de forma a permitir ampla competitividade e simplificar a logística de fornecimento.

#### **18.9. Justificativa Econômica:**

18.9.1. A contratação apresenta-se economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que o processo licitatório em modalidade Pregão promove ampla concorrência entre fornecedores especializados, garantindo a obtenção do menor preço ou da melhor relação custo-benefício para o Município.

18.9.2. A celebração de contrato direto com a empresa vencedora possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real dos setores demandantes, evitando compras em excesso e reduzindo custos com armazenamento, perdas ou obsolescência de materiais.

18.9.3. A execução contratual com entregas parceladas permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, pois os pagamentos ocorrerão somente após cada fornecimento efetivamente requisitado e entregue, preservando o equilíbrio orçamentário e financeiro da Administração. Dessa forma, o modelo contratual adotado atende aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização do gasto público.

18.9.4. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### **18.10. Do Critério de Julgamento**

18.10.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a escolha do critério de julgamento da licitação foi fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, garantindo eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

18.10.2. De acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de julgamento aplicáveis a licitações públicas incluem:



- ✓ **Menor preço (quando o fator determinante for o menor custo para bens e serviços comuns).**
- ✓ Maior desconto (aplicável a contratações baseadas em tabelas oficiais de referência).
- ✓ Técnica e preço (quando a qualidade técnica for essencial para a execução contratual).
- ✓ Melhor técnica ou conteúdo artístico (para serviços de caráter intelectual).
- ✓ Maior lance (para alienações e concessões).

### **16.7. Da Escolha do Modo de Disputa**

16.7.1. Nos termos do Estudo, a escolha do modo de disputa aberto foi fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública na condução do certame.

16.7.2.. O artigo 56 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pode adotar modo de disputa aberto, fechado ou combinado, considerando a natureza do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

16.7.3. O modo de disputa aberto consiste na apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, visando obter o menor preço ou a melhor condição comercial para a Administração.

16.7.4. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, o objeto da licitação permite a comparação objetiva entre as propostas, sendo viável a utilização desse modo de disputa para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

### **16.8. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO MODO DE DISPUTA ABERTO**

16.8.1. A opção pelo modo de disputa aberto é justificada pelos seguintes fatores:

- ✓ **Ampla Competitividade** – O formato de lances sucessivos estimula a concorrência entre os participantes, proporcionando melhores condições comerciais para a Administração.
- ✓ **Maximização da Economia** – Permite a obtenção do menor preço possível, pois os licitantes podem ajustar suas propostas conforme a dinâmica do certame.
- ✓ **Transparência e Eficiência** – A realização de lances públicos e sucessivos garante maior transparência no processo, facilitando o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.
- ✓ **Rapidez na Seleção da Proposta Vencedora** – O processo de disputa aberto tende a ser mais ágil, permitindo que o vencedor seja definido rapidamente, sem necessidade de análises subjetivas de propostas fechadas.





- ✓ Adequação ao Objeto da Contratação – O serviço ou bem a ser contratado possui características que permitem a comparação direta de preços entre os licitantes, tornando o modo de disputa aberto mais eficiente e vantajoso.

16.8.2. Diante do exposto, justifica-se a adoção do **modo de disputa aberto**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar competitividade, transparência e economia para a Administração Pública.

## **17. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1. Com base na análise dos documentos contidos na base de conhecimento, conclui-se que a solução necessária para atender às demandas de manutenção, conservação e melhoria das atividades de desenvolvimento urbano do Município de Barra do Garças/MT constitui um conjunto completo e integrado de elementos, composto por equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, processos operacionais e infraestrutura de apoio, todos inter-relacionados e indispensáveis para a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública. A aquisição futura e eventual de equipamentos tem por finalidade ampliar e modernizar a capacidade operacional do Município, garantindo maior eficiência na execução das atividades de manutenção urbana. Esses equipamentos atuarão em operações de conservação viária, recomposição de passeios e vias, nivelamento, supressão de irregularidades, transporte e apoio logístico às equipes de campo, bem como em ações rotineiras e emergenciais. Todavia, tais equipamentos representam apenas uma parte da solução, sendo necessário compreender que sua utilização está inserida em um contexto operacional mais amplo, que inclui equipes técnicas treinadas, insumos adequados, veículos de transporte, oficinas de apoio, planejamento das frentes de trabalho e sistemas internos de gestão.

### **17.2. A solução como um todo envolve:**

- os equipamentos objeto desta contratação;
- os equipamentos já existentes no Município e que serão integrados ao conjunto operacional;
- os insumos necessários para operação, tais como materiais de recomposição, ferramentas e acessórios;
- a atuação das equipes técnicas e operacionais;
- e a logística necessária para armazenamento, deslocamento, manutenção e gerenciamento das atividades. A integração desses elementos permitirá a continuidade dos serviços urbanos, a melhoria da qualidade das intervenções, a redução de retrabalhos e o aumento da eficiência das ações de manutenção.



17.3. Considera-se ainda o ciclo de vida dos equipamentos, que engloba a operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, consumo energético, durabilidade e sustentabilidade ao longo do tempo. A solução foi estruturada observando tais fatores, conforme determina a Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação seja tecnicamente adequada, viável e vantajosa para a Administração.

17.4. Dessa forma, a aquisição futura e eventual dos equipamentos compreende uma ação estratégica que fortalece o sistema operacional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, otimiza recursos públicos, reduz custos com manutenções emergenciais e aumenta a capacidade de resposta às demandas da população. A solução como um todo, portanto, representa o conjunto completo de mecanismos que asseguram o pleno funcionamento dos serviços urbanos e o atendimento ao interesse público.

## **19. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

19.1. Com base na análise dos documentos contidos na base de conhecimento, conclui-se que o parcelamento da solução é adequado porque os equipamentos destinados às atividades de manutenção e desenvolvimento urbano possuem funções independentes, características técnicas distintas e podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo operacional. O parcelamento aumenta a competitividade, evita restrição indevida de fornecedores e favorece a economicidade, conforme orienta o TCU.

19.2. Além disso, não há dependência técnica entre os itens, o que afasta a necessidade de contratação global. Assim, a solução será parcelada por itens, garantindo melhor vantajosidade e aderência às boas práticas de planejamento previstas na Lei 14.133/2021.

## **20. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

20.1. A contratação pretendida visa promover maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração. Espera-se alcançar economicidade pela adoção de solução que reduza custos operacionais, minimize desperdícios e aumente a eficiência do processo de execução das atividades relacionadas, proporcionando melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto. O atendimento da demanda por meio da presente contratação contribui para otimizar o emprego dos recursos humanos, evitando a alocação de servidores em atividades operacionais repetitivas ou de baixa complexidade, permitindo que estes sejam direcionados a funções de





maior relevância técnica ou estratégica. Quanto aos recursos materiais e financeiros, a contratação possibilita maior racionalidade no uso dos insumos, redução de gastos acessórios, padronização dos procedimentos e melhor planejamento das atividades, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a efetividade das ações administrativas com menor impacto orçamentário. Dessa forma, a solução proposta revela-se adequada, necessária e vantajosa, atendendo plenamente ao princípio da economicidade e às diretrizes de eficiência na gestão pública.

## **21. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

21.1. De acordo com a solução adotada há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras, conforme descrito abaixo:

A solução proposta deve ser analisada em conjunto com outras contratações realizadas, em andamento ou planejadas pela Administração, de modo a garantir a sua plena integração e evitar sobreposição de esforços, redundância de objetos ou incompatibilidade técnica. No âmbito da presente contratação, verificou-se a existência de contratações correlatas, entendidas como aquelas que tratam de objetos similares ou complementares e que podem influenciar na definição dos quantitativos, requisitos ou especificações. Do mesmo modo, analisaram-se as contratações interdependentes, caracterizadas como aquelas cujo sucesso depende da solução ora proposta ou que representam pré-requisitos para sua adequada implementação. A avaliação realizada demonstra que não há conflitos operacionais ou técnicos com outras contratações vigentes, sendo possível a execução da presente solução de forma integrada e harmônica. Quando identificadas interfaces com contratos existentes, foram observados aspectos como compatibilidade de cronogramas, necessidade de transição, possibilidade de economia de escala e eventual padronização, de modo a assegurar o alinhamento estratégico e a racionalização dos recursos públicos. Assim, conclui-se que a presente contratação é compatível com o conjunto das contratações existentes e planejadas da Administração, não havendo impedimentos para sua implementação.

## **22. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

22.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## **22. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**





22.1 Em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da Nova Lei de Licitações, contudo, no estudo do presente objeto, foram identificados riscos específicos que permeiam a contratação, conforme descrição no mapa de risco abaixo.

### 23. MAPA DE RISCOS

23.1.O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento da contratação, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

#### 23.2. Da análise dos Riscos

| Cód. | Descrição do Risco  | Categoria              | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Plano de Resposta  |
|------|---|------------------------|---------------|---------|----------------|--|
| R1   | Entrega de materiais com qualidade inferior ao especificado | Qualidade do objeto    | Média         | Alto    | Alto           | Exigir amostras técnicas, definir critérios objetivos de qualidade no edital, prever inspeção criteriosa no recebimento e aplicação de garantia.                           |
| R2   | Atraso na entrega ou desabastecimento de materiais          | Logística / Suprimento | Alta          | Alto    | Crítico        | Estabelecer cronograma detalhado, prever cláusulas de fornecimento escalonado, aplicar penalidades por atraso e exigir demonstração de capacidade logística do fornecedor. |



| Cód. | Descrição do Risco   | Categoria                | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Plano de Resposta   |
|------|--|--------------------------|---------------|---------|----------------|---|
| R3   | Estimativa de quantitativos incorreta                        | Planejamento             | Média         | Médio   | Médio          | Utilizar dados históricos, realizar validação técnica dos quantitativos, revisar periodicamente estimativas e registrar premissas adotadas.           |
| R4   | Baixa competitividade no certame devido a regras restritivas | Jurídico / Procedimental | Baixa         | Médio   | Médio          | Revisar edital com assessoria jurídica, suprimir exigências desnecessárias, garantir ampla publicidade e assegurar especificações técnicas genéricas. |
| R5   | Dificuldade na fiscalização dos materiais recebidos          | Gestão Contratual        | Alta          | Médio   | Alto           | Capacitar fiscais, utilizar checklist padronizado, registrar inspeções e manter comunicação direta com o fornecedor para ajustes imediatos.           |
| R6   | Desalinhamento entre demanda estimada e demanda efetiva      | Gestão da Demanda        | Média         | Médio   | Médio          | Realizar monitoramento contínuo da execução, ajustar estimativas com base   |



| Cód. | Descrição do Risco | Categoria | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Plano de Resposta  |
|------|--------------------|-----------|---------------|---------|----------------|--|
|      |                    |           |               |         |                | em consumo real e prever aditivos contratuais quando tecnicamente justificáveis. |

### 23.3. Da Avaliação de Riscos

23.3.1. Cada risco pode ser classificado conforme a probabilidade de ocorrência e o impacto que pode causar no projeto. O risco pode ser classificado em níveis de baixo, médio ou alto para cada uma dessas variáveis.

### 24. Avaliação e medidas mitigadoras dos riscos

24.1. Cada risco identificado no mapa de riscos foi avaliado considerando-se duas variáveis principais: probabilidade de ocorrência e impacto sobre o resultado da contratação, classificadas em níveis baixo, médio ou alto. A combinação dessas variáveis permitiu definir o nível de risco, que orienta a definição das medidas preventivas, corretivas e mitigadoras necessárias ao adequado tratamento dos eventos.

24.2. Além da classificação, foram definidas medidas mitigadoras para cada risco, buscando reduzir sua probabilidade de ocorrência ou seus impactos. As medidas contemplam ações de planejamento, controles administrativos, requisitos contratuais, mecanismos de fiscalização e tratamentos durante a execução.

24.3. A seguir, apresentam-se as medidas mitigadoras associadas aos riscos mapeados:

- R1 – Entrega de materiais com qualidade inferior

Medidas mitigadoras: exigir amostras técnicas, adotar critérios objetivos de qualidade, prever inspeção rigorosa no recebimento, exigir garantia contratual, e registrar não conformidades com aplicação de sanções quando necessário.

- R2 – Atraso ou desabastecimento de materiais

Medidas mitigadoras: prever cronograma claro, exigir comprovação de capacidade logística do fornecedor, permitir entregas escalonadas, monitorar prazos de entrega, e aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento.

- R3 – Estimativa incorreta de quantitativos



Medidas mitigadoras: utilizar dados históricos, validar quantitativos com área técnica, revisar estimativas periodicamente, ajustar demanda conforme execução, e registrar premissas de cálculo no processo.

- R4 – Baixa competitividade devido a edital restritivo

Medidas mitigadoras: revisar especificações para garantir neutralidade, suprimir exigências desnecessárias, assegurar ampla pesquisa de mercado, publicar o edital com antecedência adequada e promover máxima publicidade.

- R5 – Dificuldade na fiscalização dos materiais recebidos

Medidas mitigadoras: capacitar fiscais, utilizar checklist técnico padronizado, formalizar procedimentos de recebimento provisório e definitivo, e instaurar registros sistemáticos de inspeção.

- R6 – Desalinhamento entre demanda estimada e demanda real

Medidas mitigadoras: monitorar execução contratual para ajuste de consumos, prever aditivos quando justificáveis, aprimorar previsão de demanda com base em dados atualizados e revisar planejamento periodicamente.

24.4. Essa avaliação permite concluir que, embora existam riscos inerentes à contratação, todos se mostram controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas acima.

## **25. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

25.1. Considerando a necessidade devidamente demonstrada pelo setor demandante, a análise do problema a ser solucionado, a compatibilidade da solução proposta com os objetivos estratégicos da Administração, a disponibilidade orçamentária e os resultados obtidos nos estudos de mercado, na análise de riscos e nos demais elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL** a contratação em exame.

25.2. A solução indicada revela-se adequada para atender às demandas contínuas da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade urbana e para o cumprimento das políticas públicas de gestão. A contratação apresenta aderência aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, não havendo óbices de natureza técnica, operacional ou jurídica à sua implementação. Conclui-se, portanto, pela viabilidade da aquisição de equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT, por se tratar de medida alinhada ao interesse público e às necessidades regularmente identificadas.

## **26. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO**



## E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### 26.1. Das Providências para Fiscalização e Capacitação dos Agentes:

26.2. Considerando a natureza do objeto – aquisição de equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT, torna-se essencial garantir a adequada fiscalização da execução contratual, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo dos itens fornecidos.

#### a) Providências previstas:

- Designação formal de fiscais e gestores do contrato, observando-se preferencialmente servidores efetivos com experiência em operação de máquinas e equipamentos, engenharia ou áreas afins, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

### 26.3. Capacitação prévia dos fiscais designados, por meio de:

a) Participação em treinamentos internos promovidos pela unidade de compras;

- Cursos virtuais ou presenciais sobre fiscalização de fornecimento de bens, com foco em qualidade, conformidade técnica e gestão de riscos contratuais;

- Criação de checklists padronizados para conferência dos materiais, incluindo:

- Verificação de conformidade com especificações técnicas;

- Controle de quantidades por nota fiscal;

- Avaliação de prazo e condições de entrega;

26.4. Utilização de sistema eletrônico de acompanhamento do contrato, com alimentação periódica por parte dos fiscais, possibilitando controle de saldo contratual e histórico de não conformidades.

### 26.5. DO PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

26.5.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>

### 27. DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

27.1. Conforme o disposto na A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da transparência e publicidade nos processos de contratação pública. Dessa forma, a publicação desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) no Portal Nacional de Contratações





Públicas (PNCP) é essencial para assegurar conformidade legal, transparência, controle social e eficiência administrativa.

## 28. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de Planejamento da Contratação:

Barra do Garças-MT, 26 de novembro de 2025.

**Thaís Cristina M. Moreira**

*Analista Orçamentária*

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

## 28. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo** a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Barra do Garças-MT, 27 de novembro de 2025.

**Thiago Marcelo Silva Barbosa**

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

*Portaria nº 21.820/2025*





**ANEXO II**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para **Aquisição de máquinas e equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT.**

**1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas em lote único:**

| ITEM | COD       | OBJETO/DESCRIÇÃO  | UN | QTD | V.UN          | VALOR TOTAL   |
|------|-----------|---|----|-----|---------------|---------------|
| 01   | 8769<br>7 | <b>DISTRIBUIDOR DE AGREGADO</b> - distribuidor mecânico de agregado, do tipo rebocável (arrasto), projetado para a aplicação uniforme de agregados graúdos utilizados em serviços de pavimentação e conservação de vias. A estrutura deverá ser construída em material metálico resistente, com tratamento anticorrosivo adequado. O processo de fabricação deverá assegurar robustez e durabilidade, sem | un | 01  | R\$ 94.000,00 | R\$ 94.000,00 |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>exigência de tecnologia específica proprietária. O sistema de distribuição deverá permitir aplicação homogênea do material, com mecanismo de controle manual de abertura e ajuste da vazão, adequado a diferentes granulometrias de agregados secos. O equipamento deverá possuir rodado compatível com operação rebocável em vias pavimentadas e não pavimentadas, com eixo dimensionado para suportar a carga total do equipamento carregado. O sistema de engate deverá ser compatível com caminhões de uso rodoviário, possuindo fixação segura e altura compatível ou ajustável ao ponto de engate do veículo trator. O reservatório deverá ter capacidade mínima compatível com a operação, e a largura útil de distribuição deve atender às necessidades do serviço, observadas as normas de segurança viária e operacional. Deverá acompanhar o</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|





|    |           |  |    |    |                  |                  |
|----|-----------|--|----|----|------------------|------------------|
|    |           | equipamento manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica durante o período de garantia por profissional capacitado, além de disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de cinco anos.   |    |    |                  |                  |
| 02 | 8761<br>2 | <b>MÁQUINA PARA PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS</b> - máquina de serviços de sinalização viária, destinada à demarcação de faixas de trânsito, faixas de pedestre, lombadas, meio-fio e demais sinalizações horizontais em rodovias e vias urbanas. A partida poderá ser manual ou elétrica. Especificações mínimas: Vazão mínima de 2,7 litros/minuto, garantindo acabamento uniforme. O motor deverá ser a gasolina. Sistema de aplicação simultânea de microesferas de vidro com a tinta, para assegurar visibilidade e aderência das demarcações. | UN | 02 | R\$<br>26.024,75 | R\$<br>52.049,50 |





|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | <p>Pressão de trabalho mínima de 22,7 MPa).Compatibilidade com bicos de no mínimo 0,027, possibilitando diferentes tipos de aplicação.Bomba do tipo pistão, com acionamento por motor a combustão de no mínimo 5,5 HP. Sistema de controle com regulador eletrônico de pressão e display digital de LED. Capacidade mínima de 13 litros para tanque de microesferas, com bandeja de aplicação de no mínimo 15 cm de largura.Estrutura montada em carrinho com rodas resistentes, permitindo mobilidade em diferentes pavimentos.Acessórios inclusos: mangueira mínima de 15 m, com no mínimo 1 pistola de pintura, bico aplicador, óleo lubrificante e kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 6 meses para o equipamento e motor.</p> |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|

Total estimado de R\$ 146.049,50

1.1.1.1. As quantidades indicadas no subitem 1.1.1 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas no contrato.



**1.2.** A contratação será processada pelo **Sistema de Pregão Eletrônico**, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 5.151/2023, e objetiva atender as demandas das seguintes Secretarias participantes:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

**1.3.** Na licitação de aquisição de materiais de para paisagismo, será aplicado o benefício para empresas locais do município, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

**1.4.** Em consonância com o disposto no art. 25, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como um dos objetivos das contratações públicas a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, justifica-se a adoção de critérios que incentivem a participação de empresas locais nas licitações promovidas por esta Administração Pública.

**1.4.1.** O objeto desta contratação, aquisição de equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT, está diretamente relacionado à prestação contínua e eficiente de serviços públicos que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

**1.5. Não será permitido ao licitante:**

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste

Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado

**1.6.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

**1.7. Utilização do catálogo de padronização:**

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.8. Do prazo de vigência do Contratos dela decorrentes:**

**1.8.1.** O prazo de vigência do contrato a ser formalizado observará o disposto no Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133/2021, podendo ser estabelecido em período compatível com a

natureza do objeto contratado. A prorrogação será admitida quando cabível e desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos dos arts. 105 e 106 da referida Lei.

1.8.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos contratos decorrentes da respectiva ARP, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, admitidos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até 50% (cinquenta por cento).

1.8.3. No prazo de validade da ARP, a Secretaria demandante, não poderá participarem outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021;

1.8.4. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não seconfunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021;

1.8.5. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência definida em razão do período necessário ao consumo do objeto contratado, podendo, havendo saldo registrado e vantajosidade comprovada ao final da vigência da ARP, ser formalizado instrumento específico para sua utilização, observando-se o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Barra do Garças/MT, visando assegurar a prestação regular, eficiente e contínua dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura urbana e viária, identifica a necessidade premente de adquirir máquinas e equipamentos rodoviários, notadamente distribuidores de agregados e máquinas de demarcação viária. Tais equipamentos destinam-se ao atendimento das demandas operacionais de manutenção, conservação, melhoria e execução de obras públicas no território municipal. A malha viária local, composta por vias pavimentadas e não pavimentadas constitui elemento fundamental para o deslocamento da população, para o transporte de insumos e produtos, para o escoamento da produção agrícola e para o acesso a serviços essenciais de saúde, educação e segurança. O crescimento urbano e o aumento significativo de veículos pesados provocam o desgaste acelerado do pavimento, ampliando a necessidade de intervenções corretivas e preventivas por parte da Administração Municipal. No entanto, a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável encontra-se limitada, sobretudo pela insuficiência de maquinário próprio adequado para atender de forma tempestiva e contínua as demandas de manutenção e execução de obras públicas. Em razão dessa limitação, o Município, em diversas ocasiões, depende da locação de equipamentos ou da contratação de terceiros, o que acarreta maiores custos operacionais, menor previsibilidade orçamentária,



riscos de descontinuidade na execução dos serviços e menor controle técnico sobre a qualidade das intervenções. Embora o Município disponha da Ata de Adesão nº 018/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 115/2025, a qual possibilita a locação de maquinários, é imprescindível destacar que tal solução se mostra adequada apenas para demandas pontuais e emergenciais. Diferentemente, o presente processo possui objeto distinto, voltado à aquisição definitiva de bens móveis. Essa medida é necessária diante da natureza contínua e permanente dos serviços de manutenção e recuperação da malha viária. A aquisição confere maior autonomia operacional à Administração, reduz dependência de fornecedores externos, melhora significativamente a capacidade de planejamento de obras e assegura racionalidade ao gasto público, ao evitar a recorrência de despesas com locações que, no longo prazo, tornam-se mais onerosas e menos eficientes. A aquisição dos equipamentos propostos permitirá que as equipes municipais realizem as ações de infraestrutura com maior agilidade, eficiência e padronização técnica. Os distribuidores de agregados são essenciais para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, garantindo aplicação precisa de ligantes betuminosos e materiais granulares nas camadas estruturantes das vias. As máquinas de demarcação viária, por sua vez, são fundamentais para a execução de sinalização horizontal, contribuindo diretamente para a segurança e organização do tráfego urbano. Com maquinário próprio, será possível instituir cronogramas contínuos de manutenção, ampliar a capacidade de resposta às situações emergenciais (como danos decorrentes de chuvas intensas) e executar obras estruturantes tais como pavimentação de bairros, requalificação de vias urbanas, recuperação de estradas vicinais e melhoria de acessos a unidades de saúde e escolas. Ademais, a autonomia conferida pela aquisição permitirá economia expressiva em médio e longo prazo, maior controle técnico dos serviços e redução dos riscos operacionais. A inexistência dessa contratação acarretaria prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos, intensificando o desgaste das vias, aumentando o risco de acidentes, elevando o custo das intervenções futuras e comprometendo o transporte público, escolar e de cargas. Assim, a medida proposta mostra-se plenamente justificada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando investimento estratégico para o desenvolvimento e a modernização da infraestrutura municipal.

### **3. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE**

## VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

### **3.1. Da exigência de amostras:.'**

3.1.1. Não se aplica.

### **3.2. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):**

3.2.1. Não se aplica.

### **3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

3.3.1. Não se aplica.

### **3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:**

3.4.1. Não se aplica.

### **3.5. Do consórcio:**

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### **3.6. Da subcontratação:**

3.6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

### **3.7. Da exigência de garantia da contratação:**

3.7.1. Não se aplica.

## **4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação ora pretendida abrange a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, do tipo distribuidor de agregados e máquinas de demarcação viária, destinados a atender as demandas operacionais de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e viária do Município de Barra do Garças/MT. Considerando a diversidade e a finalidade dos itens, os requisitos da contratação foram definidos com base em critérios técnicos, normativos, operacionais, ambientais e de eficiência na gestão contratual, conforme detalhamento a seguir:

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de fabricação recente (ano corrente ou anterior), provenientes de fabricante ou distribuidor autorizado.
- Conformidade técnica: Atendimento às normas técnicas brasileiras (ABNT) ou equivalentes internacionais, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade operacional.
- Garantia: Garantia mínima de 12( doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da entrega definitiva do equipamento.
- Assistência técnica presencial durante o período de garantia, fornecida por profissional capacitado do fabricante ou representante autorizado.
- Manuais e documentação: Entrega de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.
- Certificados de garantia e demais documentos necessários para registro e uso do equipamento junto à Administração.
- Treinamento e operação: O fornecedor deverá oferecer treinamento de operação e manutenção, abrangendo todos os recursos e funções do equipamento, no local de entrega.
- Peças de reposição: Disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a entrega do equipamento.
- Condições de entrega: Entrega no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, incluindo todos os acessórios, ferramentas e componentes necessários para operação.

Segurança e ergonomia: Equipamentos devem possuir dispositivos de segurança para operadores e terceiros, além de ergonomia adequada para uso seguro.

Eficiência e sustentabilidade: Equipamentos devem apresentar eficiência energética ou de combustível compatível com o desempenho exigido, e atender a boas práticas ambientais sempre que aplicável.

#### 4.2. Requisitos técnicos de contratação:

##### I. Máquina para pintura para demarcação viária Airless:

- Tipo de equipamento: Máquina Airless para pintura de demarcação viária, destinada a faixas de trânsito, pedestres, lombadas, meio-fio e demais sinalizações horizontais em vias urbanas e rodoviárias.
- Partida: Manual ou elétrica.

- Vazão mínima: 2,7 litros/minuto, garantindo acabamento uniforme.
- Motor: Combustão interna, com potência compatível com acionamento da bomba (mínima 5,5 HP).
- Sistema de aplicação: Capaz de aplicar simultaneamente microesferas de vidro com a tinta, garantindo visibilidade e aderência das demarcações.
- Pressão de trabalho mínima: 22,7 MPa.
- Compatibilidade de bicos: Possibilitar diferentes tipos de aplicação, com bicos de tamanho mínima equivalente a 0,027.
- Bomba: Tipo pistão, acionada pelo motor, com regulador eletrônico de pressão e display digital para controle de operação.
- Capacidade de microesferas: Mínima 13 litros, com bandeja de aplicação de largura mínima de 15 cm.
- Mobilidade mínima: Estrutura sobre carrinho com rodas resistentes, adaptável a diferentes tipos de pavimento.
- Acessórios mínimos inclusos: Mangueira mínima de 15 m, pistola de pintura, bico aplicador, óleo lubrificante e kit de ferramentas para manutenção.
- Garantia: Mínima de 6 meses para equipamento e motor.
- Treinamento e entrega técnica: Orientação de operação e manutenção fornecida no local de entrega.

## II. Distribuidor de agregados mecânico rebocável

- Aquisição de Distribuidor mecânico rebocável de agregados graúdos, destinado à execução de serviços de pavimentação e conservação de vias urbanas e rurais, conforme especificações técnicas mínimas a seguir, observadas as normas aplicáveis e os princípios de impessoalidade, competitividade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 1. Tipo de Equipamento:

- Distribuidor mecânico rebocável de agregados graúdos (brita), apropriado para uso em obras de pavimentação e conservação de vias, compatível com caminhões de tração convencional.

### 2. Estrutura e Chassi:

- Construído em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de chapa de 4,75 mm, soldagem de alta penetração e acabamento com pintura anticorrosiva ou tratamento equivalente que assegure durabilidade e resistência à oxidação, devendo suportar as condições típicas de operação em obras viárias.

#### 4. Sistema de Distribuição:

- Deverá possuir cilindro distribuidor helicoidal ou tecnologia equivalente que assegure distribuição uniforme de agregados secos de diferentes granulometrias, com:

a) acionamento mecânico e sistema de reversão de sentido (frente, neutro e ré);

b) controle manual graduado para ajuste da taxa de aplicação;

c) sistema que permita regulagem precisa da dosagem, garantindo homogeneidade na dispersão dos materiais.

#### 4. Rodado:

Com no mínimo 4 pneus adequados à carga operacional do equipamento, dotados de câmaras de ar e protetores de aro, assegurando estabilidade e resistência durante o deslocamento e operação.

#### 5. Sistema de Engate:

- Deverá dispor de mecanismo de acoplamento ajustável compatível com caminhões padrão de uso rodoviário, permitindo engate e desengate rápido, com regulagem de altura e sistema de segurança que impeça o desacoplamento acidental.

#### 6. Capacidade e Dimensões Mínimas:

- Capacidade de armazenamento mínima: 2,2 m<sup>3</sup>;

- Largura útil mínima de distribuição: 3.600 mm;

- Largura total mínima: 3.850 mm;

- Peso mínimo: 1.100 kg.

#### 7. Condições Gerais:

- O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança operacional e estabilidade, ser novo (zero hora de uso) e entregue com manual técnico em língua portuguesa, contemplando instruções de operação, manutenção preventiva e correções de rotina.



- Deverá ser fornecida assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

III. Requisitos complementares:

- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Entrega técnica no local indicado;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Assistência técnica presencial durante a garantia;

**5. Do Regime de Execução do Objeto:**

5.1. A presente contratação será executada sob o regime de fornecimento continuado, com entregas sucessivas, observadas as necessidades da Administração, mediante solicitações formais emitidas pela Secretaria demandante durante a vigência contratual.

5.2. As entregas se darão de forma contínua ou intermitente, respeitando os limites e prazos estabelecidos em edital.

**5.3. Justificativa para o Regime de Execução:**

5.3.1. A presente contratação adota o regime de fornecimento indireto com execução parcelada, por se tratar de aquisição de bens móveis padronizados cuja demanda ocorre de forma variável e contínua ao longo do período contratual.

5.3.2. Esse regime assegura que as entregas sejam realizadas conforme necessidade real da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, racionalizando o uso dos recursos públicos e permitindo o atendimento adequado das solicitações emitidas pelos setores usuários durante a vigência contratual.

5.3.3. A execução parcelada também garante maior eficiência operacional, flexibilidade no atendimento das necessidades do Município e compatibilidade entre o consumo efetivo e o planejamento administrativo, tornando o regime adotado o mais adequado à natureza do objeto contratado.

**5.4. Aspectos Normativos e Operacionais:**

5.4.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133/2021, entende-se por regime de execução “a forma como se dará a execução contratual, podendo consistir, conforme o objeto, na execução direta, indireta, contratação integrada, semi-integrada ou fornecimento contínuo”.



### 5.4.3. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

#### 5.4.3.1. Requisitos de Entrega/execução:

5.4.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, prontos para operação e com todos os acessórios, ferramentas e componentes necessários.

5.4.3.2. A entrega deverá ser realizada na Rua Independência nº 739, - no pátio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, 1º piso – Centro – Barra do Garças-MT, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.4.3.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. O fornecedor deverá assegurar que as máquinas sejam entregues em perfeito estado de funcionamento, com todos os equipamentos instalados e testados, documentação completa para registro e circulação, bem como todos os acessórios e componentes necessários para operação imediata.

5.4.3.4. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e Termo de Recebimento Provisório, com conferência por servidor responsável designado.

5.4.3.5. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo após a requisição, sob pena de penalidades.

5.4.3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.4.3.7. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.4.3.8. O fornecedor é responsável pelo transporte seguro dos equipamentos até o local de entrega, incluindo carga, descarga e movimentação, garantindo que não haja danos durante o trajeto.

5.4.3.9. Os equipamentos devem ser transportados em embalagens ou dispositivos de proteção adequados, evitando danos físicos, corrosão ou avarias durante o transporte.

#### 5.5. Recebimento técnico:



5.5.1. A entrega deverá ser acompanhada de verificação técnica pela equipe designada pela Administração, garantindo que o equipamento atende às especificações técnicas exigidas.

#### **5.6. Condições do recebimento:**

5.6.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: provisória e definitiva, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa e qualitativa, para verificação do atendimento às condições contratuais e às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Nesta etapa, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, assinado por servidor ou comissão designada pela Administração.

5.6.3. Após a entrega provisória, os equipamentos serão submetidos a testes operacionais e inspeção técnica, com o objetivo de confirmar o pleno funcionamento e a conformidade com as exigências técnicas do contrato.

5.6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da verificação técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando o cumprimento integral das condições contratuais, incluindo desempenho operacional, integridade dos componentes e apresentação de toda a documentação obrigatória (manual do operador, termo de garantia, notas fiscais e certificados, quando aplicáveis).

5.6.5. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou não conformidades, o fornecedor será notificado para proceder à substituição, correção ou complementação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

5.6.6. O prazo de garantia contratual somente terá início a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo vedada a contagem a partir da entrega física ou provisória.

5.6.7. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender às especificações, podendo aplicar as penalidades cabíveis conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

#### **5.6.8. Para o Recebimento Definitivo:**

5.6.8.1. O Recebimento Definitivo do objeto ocorrerá após a verificação técnica e operacional dos equipamentos pela equipe designada pela Administração, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto foi entregue em perfeitas condições de uso, em



conformidade com as especificações técnicas, a proposta vencedora e as demais exigências contratuais.

5.6.8.2. O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que não há pendências quanto à instalação, funcionamento, documentação técnica, manuais, certificados, termo de garantia e demais elementos que compõem o fornecimento.

5.6.9. Para fins de aceite técnico e recebimento definitivo, os equipamentos deverão ser submetidos a testes práticos e operacionais no local de entrega, sob acompanhamento da equipe técnica designada pela Administração.

5.6.10. Durante essa etapa, serão verificados:

I – o funcionamento pleno dos sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos;

II – a conformidade dos componentes e acessórios com as especificações do Termo de Referência;

III – o desempenho operacional em condições reais de uso;

IV – a integridade física e acabamento do equipamento;

V – a entrega de toda a documentação técnica obrigatória, incluindo manuais, certificados, termos de garantia e nota fiscal.

5.6.10.1. Concluída a verificação, e estando o equipamento em conformidade com as exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação final do objeto pela Administração.

## **6. Manutenção e Assistência, se for o caso:**

6.1. A garantia deverá cobrir integralmente os custos de peças, mão de obra, deslocamento técnico e demais encargos necessários para a correção de falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração Pública.

6.2. O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação formal da ocorrência do defeito por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

6.3. Reposição ou Substituição do Equipamento: Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou falhas que impeçam seu uso adequado, e não seja possível sua correção em prazo razoável, deverá ser substituído por novo equipamento, de mesmo modelo ou superior, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



6.5. Peças e Componentes: O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, mesmo após o término da garantia, assegurando o suporte técnico para manutenções futuras.

6.6. Responsabilidades do Fornecedor: Durante o período de garantia, o fornecedor será integralmente responsável por todos os encargos decorrentes da assistência técnica necessária para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.7. Documentação da Garantia: Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de termos formais de garantia, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, detalhando as condições, prazos, abrangência da cobertura e canais de atendimento.

#### **6.8. Requisitos de Suporte Técnico e Acompanhamento:**

6.8.1. A empresa contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada no Estado do Mato Grosso ou no País, devendo comprovar a existência de técnicos treinados nos equipamentos ofertados, através de declaração de aceite, no caso de terceiro indicado e certificado expedido pelo fabricante de treinamento, a ser apresentados junto a proposta de preços.

a) O fornecedor deverá prestar assistência técnica quando solicitado, especialmente sobre aplicação correta dos maquinários e dos equipamentos.

b) Caso necessário será exigido que os representantes comerciais ou técnicos da contratada estejam disponíveis para esclarecimentos e possíveis visitas técnicas, caso haja necessidade.

#### **7. Requisitos de Sustentabilidade:**

7.1. A presente contratação observará, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública. No caso específico da aquisição de máquinas de demarcação viária e equipamentos distribuidores de agregados, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente as estabelecidas pelo CONAMA e pelo IBAMA. Busca-se, ainda, promover a durabilidade e a facilidade de manutenção dos bens adquiridos, de modo a reduzir o consumo de recursos naturais e o descarte prematuro de materiais, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Assim, a Administração visa garantir que o processo de aquisição contribua para o desenvolvimento sustentável, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental.





#### **7.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo e seus anexos;

7.4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo e seus anexos;

7.4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo e seus anexos;

#### **7.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:**

7.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constantes no Termo de Referência;

7.5.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço/lote;

7.5.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

8.9.1. Considerando a natureza da contratação – aquisição futura e eventual de equipamentos bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado – e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, serão exigidos apenas os documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios mínimos indispensáveis à garantia da capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômica do licitante.

##### **8.9.1.1. Habilitação Jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações subsequentes (se houver), além de documento comprobatório de poderes dos representantes legais.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

##### **b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, se exigidas no edital, para verificar a boa situação financeira da empresa, dispensadas para ME/EPP nos termos legais, quando for o caso.

**d) Declarações legais obrigatórias:**

- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;
- Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;
- Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;
- Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**





8.9.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação.

#### **8.9.2.2. Capacidade Técnica Operacional:**

a) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestados emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de:

- Distribuidores de agregados utilizados em obras de pavimentação, recapeamento ou tratamento superficial;
- Máquinas de demarcação viária, destinadas à execução de sinalização horizontal em vias urbanas .

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

### **9.1. Designação e Competência**

9.1.1. O contrato será gerido por servidor efetivo da Administração, designado por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará como fiscal do contrato, podendo ser auxiliado por comissão de apoio ou equipe técnica multidisciplinar.

### **9.2. Atribuições do Fiscal**

9.2.1. Acompanhar todas as fases da execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências observadas;

9.2.2. Determinar as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades;

9.2.3. Encaminhar à autoridade superior as situações que extrapolarem sua competência;

9.2.4. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento da execução contratual.

### **9.3. Comunicação com a Contratada**

9.3.1. As solicitações de fornecimento serão feitas por requisição formal do órgão participante;

9.3.2. A contratada será notificada por meio eletrônico oficial.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.



10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

10.3. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

- Número do processo;

- Número da licitação;

10.4. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

#### **10.11. Do pagamento:**

10.11.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

10.11.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.11.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.11.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.11.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.11.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

10.11.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

10.11.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

10.11.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

10.11.12. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada do termo de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

10.11.13. O prazo para pagamento será de até 30 dias corridos contados do aceite definitivo dos materiais.

## **10.12. Das Penalidades pelo Descumprimento:**

10.12.1. O não cumprimento do prazo de entrega ou a entrega em desconformidade com as especificações implicará em:

- Advertência;
- Multa de mora;



- Possível rescisão contratual, conforme a gravidade da infração (Arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.12.2. Todas essas penalidades estão indicadas no item 21 deste Termo de Referência.

#### **11. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:**

11.1. A vigência da contratação, por se tratar de para aquisição de máquinas equipamentos, será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato em órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, conforme conveniência da Administração e nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A eventual prorrogação estará condicionada à manifestação expressa da Demandante quanto à conveniência, necessidade e vantajosidade da manutenção dos preços registrados, considerando as condições de mercado, a regularidade do fornecedor e o cumprimento das obrigações contratuais anteriores.

11.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes deste procedimento, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata que deu origem a adesão, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

#### **11.4. ÍNDICE DE REAJUSTE ADOPTADO PARA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO PERÍODO PARA O REAJUSTAMENTO:**

11.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da sessão do pregão.

11.4.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.4.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

11.4.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.





11.4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **13. DO PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;



13.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remov. er, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado da contratação é **R\$ 146.049,50 (cento e quarenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

#### **15. A DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

#### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

16.1 Em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da Nova Lei de Licitações, contudo, no estudo do presente objeto, foram identificados riscos específicos que permeiam a contratação, conforme descrição no mapa de risco abaixo.

#### **17. MAPA DE RISCOS**

17.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento da contratação,



contendo as ações de controle , prevenção e mitigação de impactos , materializando-se no mapa de riscos da contratação.

### 17.2. Da análise dis Riscos

| Cód. | Descrição do Risco  | Categoria              | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Plano de Resposta  |
|------|---|------------------------|---------------|---------|----------------|--|
| R1   | Entrega de materiais com qualidade inferior ao especificado | Qualidade do objeto    | Média         | Alto    | <b>Alto</b>    | Exigir amostras técnicas, definir critérios objetivos de qualidade no edital, prever inspeção criteriosa no recebimento e aplicação de garantia.                           |
| R2   | Atraso na entrega ou desabastecimento de materiais          | Logística / Suprimento | Alta          | Alto    | <b>Crítico</b> | Estabelecer cronograma detalhado, prever cláusulas de fornecimento escalonado, aplicar penalidades por atraso e exigir demonstração de capacidade logística do fornecedor. |
| R3   | Estimativa de quantitativos incorreta                       | Planejamento           | Média         | Médio   | <b>Médio</b>   | Utilizar dados históricos, realizar validação técnica dos quantitativos, revisar periodicamente estimativas e  |



| Cód. | Descrição do Risco   | Categoria                | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Plano de Resposta  |
|------|--|--------------------------|---------------|---------|----------------|--|
|      |  |                          |               |         |                | registrar premissas adotadas.  |
| R4   | Baixa competitividade no certame devido a regras restritivas | Jurídico / Procedimental | Baixa         | Médio   | Médio          | Revisar edital com assessoria jurídica, suprimir exigências desnecessárias, garantir ampla publicidade e assegurar especificações técnicas genéricas.      |
| R5   | Dificuldade na fiscalização dos materiais recebidos          | Gestão Contratual        | Alta          | Médio   | Alto           | Capacitar fiscais, utilizar checklist padronizado, registrar inspeções e manter comunicação direta com o fornecedor para ajustes imediatos.                |
| R6   | Desalinhamento entre demanda estimada e demanda efetiva      | Gestão da Demanda        | Média         | Médio   | Médio          | Realizar monitoramento contínuo da execução, ajustar estimativas com base em consumo real e prever aditivos contratuais quando tecnicamente justificáveis. |

### 17.3. Da Avaliação de Riscos

17.3.1. Cada risco pode ser classificado conforme a probabilidade de ocorrência e o impacto que pode causar no projeto. O risco pode ser classificado em níveis de baixo, médio ou alto para cada uma dessas variáveis.

## **18. Avaliação e medidas mitigadoras dos riscos**

18.1. Cada risco identificado no mapa de riscos foi avaliado considerando-se duas variáveis principais: probabilidade de ocorrência e impacto sobre o resultado da contratação, classificadas em níveis baixo, médio ou alto. A combinação dessas variáveis permitiu definir o nível de risco, que orienta a definição das medidas preventivas, corretivas e mitigadoras necessárias ao adequado tratamento dos eventos.

18.2. Além da classificação, foram definidas medidas mitigadoras para cada risco, buscando reduzir sua probabilidade de ocorrência ou seus impactos. As medidas contemplam ações de planejamento, controles administrativos, requisitos contratuais, mecanismos de fiscalização e tratamentos durante a execução.

18.3. A seguir, apresentam-se as medidas mitigadoras associadas aos riscos mapeados:

- R1 – Entrega de materiais com qualidade inferior

Medidas mitigadoras: exigir amostras técnicas, adotar critérios objetivos de qualidade, prever inspeção rigorosa no recebimento, exigir garantia contratual, e registrar não conformidades com aplicação de sanções quando necessário.

- R2 – Atraso ou desabastecimento de materiais

Medidas mitigadoras: prever cronograma claro, exigir comprovação de capacidade logística do fornecedor, permitir entregas escalonadas, monitorar prazos de entrega, e aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento.

- R3 – Estimativa incorreta de quantitativos

Medidas mitigadoras: utilizar dados históricos, validar quantitativos com área técnica, revisar estimativas periodicamente, ajustar demanda conforme execução, e registrar premissas de cálculo no processo.

- R4 – Baixa competitividade devido a edital restritivo

Medidas mitigadoras: revisar especificações para garantir neutralidade, suprimir exigências desnecessárias, assegurar ampla pesquisa de mercado, publicar o edital com antecedência adequada e promover máxima publicidade.

- R5 – Dificuldade na fiscalização dos materiais recebidos

Medidas mitigadoras: capacitar fiscais, utilizar checklist técnico padronizado, formalizar procedimentos de recebimento provisório e definitivo, e instaurar registros sistemáticos de inspeção.

- R6 – Desalinhamento entre demanda estimada e demanda real





Medidas mitigadoras: monitorar execução contratual para ajuste de consumos, prever aditivos quando justificáveis, aprimorar previsão de demanda com base em dados atualizados e revisar planejamento periodicamente.

18.4. Essa avaliação permite concluir que, embora existam riscos inerentes à contratação, todos se mostram controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas acima.

### **19. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

19.1. Das Providências para Fiscalização e Capacitação dos Agentes:

19.1.1. Considerando a natureza do objeto torna-se essencial garantir a adequada fiscalização da execução contratual, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo dos itens fornecidos.

#### **a) Providências previstas:**

- Designação formal de fiscais e gestores do contrato, observando-se preferencialmente servidores efetivos com experiência em operação de equipamentos, engenharia ou áreas afins, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Capacitação prévia dos agentes designados, por meio de:

a) Participação em treinamentos internos promovidos pela unidade de compras;

- Cursos virtuais ou presenciais sobre fiscalização de fornecimento de bens, com foco em qualidade, conformidade técnica e gestão de riscos contratuais;

- Distribuição de manual interno de fiscalização de contratos, com checklists específicos para recebimento de materiais;

19.4. Utilização de sistema eletrônico de acompanhamento do contrato, com alimentação periódica por parte dos fiscais, possibilitando controle de saldo contratual e histórico de não conformidades.

### **20. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS:**

20.1. Os serviços deverão atender às normas técnicas usuais para este tipo de trabalho, ao especificado neste Termo e, ao estabelecido na legislação e normas oficiais aplicáveis, tais como:

- Constituição Federal de 1988;



- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege a presente contratação, em especial quanto ao planejamento, julgamento, formalização contratual, fiscalização e recebimento do objeto;
- Decreto Municipal Nº 5.364/2024 (normativo específico do ETP);
- Decreto Municipal Nº 5.383/2024 (normativa categoria de bens comuns e de luxo);
- Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204 (Plano Básico de Fiscalização);
- Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que se refere ao tratamento favorecido e diferenciado às MEs e EPPs;

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) apresentar proposta ou lances com valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não puderem ser cumpridos nas condições estabelecidas no edital;
- d) não manter a proposta apresentada, salvo por motivo justificado aceito pela Administração;
- e) falhar na execução do contrato ou executá-lo de forma irregular, mesmo que parcialmente;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude na execução do contrato;
- g) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) não cumprir os prazos de entrega sem justificativa aceita pela Administração;
- j) cometer qualquer outro ato que implique descumprimento das obrigações assumidas.

**21.2. Ficam previstas, conforme a gravidade da infração e garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as seguintes sanções administrativas:**

**21.2.1.** Advertência – quando a infração for considerada leve, sem prejuízo ao andamento do contrato;

**21.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;

**21.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme avaliação da Administração;



21.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

21.2.5. Declaração de inidoneidade, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de indenizar os danos causados à Administração, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|   |   |
|---|---|
| <b>FONTE DE RECURSOS 25.002.15451.0116.17540000000.44905200000</b>  |   |
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal |   |
| Dotação orçamentária:   |   |
| Órgão   | 25 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável |
| Unidade:  | 002- Serviços Públicos  |
| Programa  | 15.452.0116.1292  |
| Ação  | 0116  |
| Fonte de recurs   | 1.7540000000 -Equipamentos e Material Permanente                  |
| <b>Cód. reduzido</b>  | <b>1899</b>   |
| Elemento despesa  | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes Obras       |

## 24. DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP





24.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da transparência e publicidade nos processos de contratação pública. Dessa forma, a publicação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) dessa contratação, no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP) é essencial para assegurar conformidade legal, transparência, controle social e eficiência administrativa.

Barra do Garças, 28 de novembro de 2025.

**Elaborado por:**

**Thaís Cristina M. Moreira**

Analista Orçamentária

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Aprovado por:**

**Thiago Marcelo Silva Barbosa**

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

*Portaria nº 21.820/2025*





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**OPERAÇÃO:**

**CONTA:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**





| ITEM | COD   | OBJETO/DESCRIÇÃO   | UN | QTD | V.UN          | VALOR TOTAL   |
|------|-------|--|----|-----|---------------|---------------|
| 01   | 87697 | <b>DISTRIBUIDOR DE AGREGADO</b> - distribuidor mecânico de agregado, do tipo rebocável (arrasto), projetado para a aplicação uniforme de agregados graúdos utilizados em serviços de pavimentação e conservação de vias. A estrutura deverá ser construída em material metálico resistente, com tratamento anticorrosivo adequado. O processo de fabricação deverá assegurar robustez e durabilidade, sem exigência de tecnologia específica proprietária. O sistema de distribuição deverá permitir aplicação homogênea do material, com mecanismo de controle manual de abertura e ajuste da vazão, adequado a diferentes granulometrias de agregados secos. O equipamento deverá possuir rodado compatível com operação rebocável em vias pavimentadas e não pavimentadas, com eixo dimensionado para suportar a carga total do equipamento carregado. O sistema de engate deverá ser compatível com caminhões de uso rodoviário, possuindo fixação segura e altura compatível ou ajustável ao ponto de engate do veículo trator. O reservatório deverá ter capacidade mínima compatível com a operação, e a largura útil de distribuição deve atender às necessidades do serviço, observadas as normas de segurança viária e | un | 01  | R\$ 94.000,00 | R\$ 94.000,00 |



|    |       |   |    |    |                   |                   |
|----|-------|---|----|----|-------------------|-------------------|
|    |       | operacional. Deverá acompanhar o equipamento manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica durante o período de garantia por profissional capacitado, além de disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de cinco anos.   |    |    |                   |                   |
| 02 | 87612 | <b>MÁQUINA PARA PINTURA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS</b> - máquina de serviços de sinalização viária, destinada à demarcação de faixas de trânsito, faixas de pedestre, lombadas, meio-fio e demais sinalizações horizontais em rodovias e vias urbanas. A partida poderá ser manual ou elétrica. Especificações mínimas: Vazão mínima de 2,7 litros/minuto, garantindo acabamento uniforme. O motor deverá ser a gasolina. Sistema de aplicação simultânea de microesferas de vidro com a tinta, para assegurar visibilidade e aderência das demarcações. Pressão de trabalho mínima de 22,7 MPa).Compatibilidade com bicos de no mínimo 0,027, possibilitando diferentes tipos de aplicação.Bomba do tipo pistão, com acionamento por motor a combustão de no mínimo 5,5 HP. Sistema de controle com regulador eletrônico de pressão e display digital de LED. Capacidade mínima de 13 litros para tanque de microesferas, com bandeja de aplicação de no mínimo 15 cm de largura.Estrutura montada em carrinho com | UN | 02 | R\$ R\$ 26.024,75 | R\$ R\$ 52.049,50 |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | rodas resistentes, permitindo mobilidade em diferentes pavimentos. Acessórios inclusos: mangueira mínima de 15 m, com no mínimo 1 pistola de pintura, bico aplicador, óleo lubrificante e kit de ferramentas para manutenção. Garantia mínima de 6 meses para o equipamento e motor. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

1. Validade da Proposta Mínimo 60 (sessenta) Dias;
2. Local da entrega: Conforme Edital e seus Anexos.
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)





**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ....**

**MODALIDADE: ...**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ....**

Contrato administrativo nº ...../....., que entre si celebram de um lado o Município de Barra do Garças-MT e de outro lado .....

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a) ....., doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de máquinas e equipamentos destinados a apoiar as atividades operacionais de manutenção, conservação e desenvolvimento urbano realizadas pelo Município de Barra do Garças/MT.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | CÓD. COPLAN | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR |
|------|-------------|-----------|---------|------|-------|
|------|-------------|-----------|---------|------|-------|

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;



d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O período de vigência do contrato será de ..... a ....., nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.3.** A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

- a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
- b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços;
- c) Certidões de regularidade da contratada; e
- d) Parecer contábil, quando aplicado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.1** O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra e da respectiva nota de empenho por parte da contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTOS**

### **5.1. Do Preço:**

**5.1.1.** O valor da contratação é de R\$ ..... (.....);

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. Forma de Pagamento:**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





**5.2.2.** Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

**5.3. Condições de Pagamento:**

**5.3.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.3.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.3.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.3.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.3.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.3.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.3.13.** No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.





## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

**6.1.1.** Durante a vigência do contrato fica a contratada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, devendo conter na solicitação justificativa e fundamento na Lei nº 14.133/2021;

**6.2.** Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**6.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

**6.6.** Caso o índice não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**6.7.** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

**6.8.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**6.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, tendo como fundamento a Lei 14.133/2021.

**6.10.** A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

**6.11.** Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.





**6.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**6.13.** Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

**6.14.** O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

**6.15.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**6.16.** Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

**6.17.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

**6.18.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**6.19.** O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**6.20.** O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

**6.21.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

**6.22.** Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no





caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

**6.23.** Os termos aditivos, caso houverem obedecerão aos prepostos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 8.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.12.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;





**8.1.13.** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**8.1.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

**8.1.15.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

**8.1.16.** Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos; **9.1.17.** Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

**8.1.18.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**8.1.19.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.20.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

**8.1.21.** Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**8.1.22.** Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

#### **CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)
- d) Multa:
  - I. Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

**10.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

**10.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

**10.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

**10.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.3.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.3.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções:

- a) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;





- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A fiscalização do contrato e do item será realizada pelas Secretaria Municipal ..... do Contrato, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

**12.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**12.3.** O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**12.4.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela Secretaria ....., por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**12.5.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de





fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**12.6.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| <b>FONTE DE RECURSOS</b>   |  |
|--|--|
| Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal |  |
| Dotação orçamentária:  |  |
| Programa   |  |
| Ação   |  |
| Fonte de recurso   |  |
| Conta corrente   |  |
| Cód. reduzido  |  |
| Projeto atividade  |  |
| Elemento de despesa  |  |
| Banco  |  |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

**15.1.** Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicado esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO

**15.2.** As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.





**15.4.** A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)**

**16.1.** Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

**§1º.** A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

**§2º.** A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

**§3º.** O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**§4º.** O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA\***





ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para





atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX.** Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

– Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**IX.** conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA\***





ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_; Telefone contato:

.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)





ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

